

Lei n° 14

Cyprora a minuta do contracto a
 ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o
 Sr. Jorge Pello ou empresa que este organi-
 zar para o fornecimento de força e luz à
 Villa de Tubummas pelo espaço de 20 annos, etc.
 O Dr. José de Guimarães e Silva, Pre-
 feito Municipal de Tubummas, Estado de Goiás
 etc. Fazo saber que a Câmara Municipal de-
 cretou e em sancionou a seguinte lei:

Out: 10

Fica aprovada a minuta do contracto a ser celebrado pelo Excmto Municipal, com o Am. Jorge Pallas com a Empresa que este organiza, para o fornecimento de força e luz a Villa de Ambunmas, pelo prazo de (30) trinta annos, de conformidade com as clausulas

J. B. Caballero

constantes da referida minuta.

Artº 2º

Fica autorizado o Dr. Prefeito Municipal a contractar com o Sr. Jorge Pelles ou empresa que este organizar o fornecimento de força e luz para a Villa de Inhamas, de acordo com o artº 1º.

Artº 3º

Perogam-se as disposições em contrario. Mando pois a todos os funcionarios do Municipio que a leem ou della noticia tiverem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. Secretaria da Prefeitura Municipal de Inhamas, 18 de Outubro de 1937.

(a) Dr. José de Limaathia e Silva, Prefeito Municipal